

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (uma vaga)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação** para estudantes inscritos em **mestrado integrado**, num **mestrado**, ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, no âmbito do projeto “*PIII.2.3. - Reincorporar resíduos industriais na floresta (ResiFlor) da Agenda Transform - Agenda para a transformação digital das cadeias de valor florestais numa economia portuguesa mais resiliente e hipocarbónica*”, a decorrer no Centro de Investigação LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por “IAPMEI/PRR/Aviso 02/C05-i01/2022 - Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial”, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma **Bolsa de Investigação** para estudantes inscritos em **mestrado integrado**, num **mestrado**, ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, com duração prevista de **seis meses**, eventualmente renovável até ao **máximo de 12 meses**, com início previsto em **março de 2023**.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O trabalho será desenvolvido no Centro de Investigação LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do professor Henrique Ribeiro, e em parcelas experimentais localizadas em diferentes zonas do país, em estreita colaboração com as empresas Agristarbio e Altri Florestal.

O plano de trabalho envolverá a avaliação do desempenho agronómico, florestal e ambiental de novos e inovadores fertilizantes, formulados a partir de lamas biológicas das fábricas de produção de pasta de papel do grupo Altri, através de uma tecnologia inovadora desenvolvida pela Agristarbio, e incluirá:

- a realização de ensaios de ensaios à escala laboratorial para avaliar o efeito dos fertilizantes sobre a fertilidade do solo e a disponibilidade de nutrientes;
- a realização de ensaios em vasos para avaliar o desempenho agronómicos dos novos fertilizantes.

Os ensaios referidos serão sujeitos a uma exaustiva monitorização, que incidirá sobre o crescimento e estado nutricional das plantas e as propriedades físico-químicas do solo.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**BI Mestrado PIII.2.3. ResiFlor**”, acompanhada dos seguintes documentos: carta de motivação, Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos que o candidato considere relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Henrique Ribeiro, com a referência/assunto “**BI Mestrado PIII.2.3. ResiFlor**”, através do correio eletrónico: henriqueribe@isa.ulisboa.pt

Prazo da candidatura: O período de candidaturas decorrerá de **31 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2023**.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Área académica do grau detido: Ciências Agrárias.
- Tipologia de bolsa: para estudantes inscritos em mestrado integrado, num mestrado, ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico.

5.2 Skills/Qualifications/Specific Requirements:

São requisitos essenciais para a atribuição da bolsa: formação superior na área das Ciências Agrárias; experiência e conhecimento na área dos fertilizantes e fertilização das culturas; utilização dos dados obtidos com o plano de trabalhos para a realização da dissertação de mestrado; demonstração de capacidade de trabalho em equipa; bons conhecimentos de inglês a nível escrito e oral; ter carta de condução e ter disponibilidade para deslocações no país. São requisitos preferenciais para a atribuição da bolsa: experiência na utilização de ferramentas informáticas, tais como folhas de cálculo, formulários e bases de dados; conhecimento e autonomia na recolha de dados em ensaios de campo e de laboratório; conhecimento e autonomia no tratamento estatístico de dados obtidos; autonomia para o desenvolvimento independente das atividades requeridas.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por “IAPMEI/PRR/Aviso 02/C05-i01/2022 - Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial”, no âmbito do projeto “P.III.2.3. - Reincorporar resíduos industriais na floresta (ResiFlor) da Agenda Transform”.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **875,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2022.pdf.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

Avaliação curricular:

- Requisitos essenciais - 80%;
- Requisitos preferenciais - 20%.

Avaliação final - caso o Júri considere relevante, entrevista aos três melhor classificados na avaliação curricular:

- Avaliação curricular - 50%;
- Entrevista - 50%.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Professor Henrique Ribeiro (presidente), Professora Cristina Cunha-Queda (vogal efetivo), Professora Erika Santos (vogal efetivo), Professora Paula Alvarenga (vogal suplente) e Professor David Figueiro (vogal suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

Autorizado a 27 de Janeiro de 2023 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.